



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone (043)3569-1179 FAX (043)3569-1605

prefeitura@pinhalao.com.br

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 1856/2020

Súmula: Altera os vencimentos para o cargo de agente de endemias e agente de saúde.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sérgio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 11,926% o valor referente ao nível I, classe A, do cargo de agente de endemias e em 3,479% o valor do nível I, A, do cargo de agente de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de Janeiro de 2020.

Sergio Inácio Rodrigues
Prefeito Municipal